

Ficha informativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.388, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores que especifica, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os vencimentos, salários e subsídios dos integrantes das classes, série de classes e carreiras adiante mencionadas, em decorrência de reclassificação, são os fixados nas escalas de vencimentos a que se referem os Anexos I a XXXIX que integram esta lei complementar, na seguinte conformidade:

I - Anexo I, das classes a que se referem os incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, com:

- a) Subanexo 1, Escala de Vencimentos - Nível Elementar;
- b) Subanexo 2, Escala de Vencimentos - Nível Intermediário;
- c) Subanexo 3, Escala de Vencimentos - Nível Universitário;

II - Anexo II, das classes a que se refere o inciso IV, do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;

III - Anexo III, das carreiras a que se refere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, com:

- a) Subanexo 1, Especialista em Políticas Públicas;
- b) Subanexo 2, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;

IV - Anexo IV, das classes a que refere o artigo 15 da Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011, com:

- a) Subanexo 1 - Escala de Vencimentos - Nível Elementar - Estrutura de Vencimentos I;
- b) Subanexo 2 - Escala de Vencimentos - Nível Elementar - Estrutura de Vencimentos II;
- c) Subanexo 3 - Escala de Vencimentos - Nível Intermediário - Estrutura de Vencimentos I;
- d) Subanexo 4 - Escala de Vencimentos - Nível Intermediário Estrutura de Vencimentos II;
- e) Subanexo 5 - Escala de Vencimentos - Nível Universitário Estrutura de Vencimentos I;
- f) Subanexo 6 - Escala de Vencimentos - Nível Universitário Estrutura de Vencimentos II;
- g) Subanexo 7 - Escala de Vencimentos - Nível Universitário Estrutura de Vencimentos III;
- h) Subanexo 8 - Escala de Vencimentos - Nível Universitário Estrutura de Vencimentos IV;
- i) Subanexo 9 - Escala de Vencimentos - Comissão;

V - Anexo V, da carreira de Médico, a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 1.193, de 02 de janeiro de 2013, com:

- a) Subanexo 1 - Jornada Integral de Trabalho - 40 horas semanais;
- b) Subanexo 2 - Jornada Ampliada de Trabalho - 24 horas semanais;
- c) Subanexo 3 - Jornada Parcial de Trabalho - 20 horas semanais;
- d) Subanexo 4 - Jornada Reduzida de Trabalho - 12 horas semanais;

VI - Anexo VI, da carreira de Especialista Ambiental, a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006;

VII - Anexo VII, das classes a que se refere o "caput" do artigo 5º da Lei Complementar nº 854, de 30 de dezembro de 1998, com:

- a) Subanexo 1 - de Agente de Desenvolvimento Social e Especialista em Desenvolvimento Social;
- b) Subanexo 2 - Assistente Administrativo;

VIII - Anexo VIII, das séries de classes de Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Assistente Agropecuário, a que se refere o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988;

IX - Anexo IX, da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004;

X - Anexo X, da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, de que trata o artigo 7º da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001;

XI - Anexo XI, da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, de que trata o artigo 6º da Lei Complementar nº 662, de 11 de julho de 1991;

XII - Anexo XII, das classes de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, de que trata o artigo 7º da Lei Complementar nº 661, de 11 de julho de 1991;

XIII - Anexo XIII, das classes de Auxiliar de Apoio Agropecuário, Oficial de Apoio Agropecuário, Agente de Apoio Agropecuário e Técnico de Apoio Agropecuário de que trata o artigo 6º da Lei nº 7.951, de 16 de julho de 1992;

XIV - Anexos XIV, das classes a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.122, de 30 de junho de 2010, com:

a) Subanexo 1 - Escala de vencimentos - Nível Intermediário - Técnico da Fazenda Estadual - TEFE;

b) Subanexo 2 - Escala de Vencimentos - Nível Superior - Estrutura de Vencimentos I - Especialista Contábil;

c) Subanexo 3 - Escala de Vencimentos - Nível Superior - Em Extinção - Estrutura de Vencimentos II - Julgador Tributário;

d) Subanexo 4 - Escala de Vencimentos - Comissão;

XV - Anexo XV, das classes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011;

XVI - Anexo XVI, das carreiras do Quadro da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ, a que se refere o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 1.211, de 27 de setembro de 2013, com:

a) Subanexo 1 - Escala de Salários Empregos Públicos Permanentes - Estrutura I - Auxiliar Ferroviário;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários Empregos Públicos Permanentes - Estrutura II - Agente Administrativo Ferroviário e Operador Ferroviário;

c) Subanexo 3 - Escala de Salários Empregos Públicos Permanentes - Estrutura III - Técnico Ferroviário;

d) Subanexo 4 - Escala de Salários Empregos Públicos Permanentes - Estrutura IV - Analista Ferroviário;

XVII - Anexo XVII, das classes do Quadro da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ, Escala de Vencimentos - Comissão, a que se refere o inciso II artigo 19 da Lei Complementar nº 1.211, de 27 de setembro de 2013;

XVIII - Anexo XVIII, das carreiras do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, a que se referem os incisos I, II e III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com:

a) Subanexo 1 - Escala Salarial - Professor de Ensino Superior;

b) Subanexo 2 - Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico;

c) Subanexo 3 - Escala Salarial - Auxiliar de Docente;

XIX - Anexo XIX, das classes do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, a que se refere o inciso IV, do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com:

a) Subanexo 1 - Agente de Supervisão Educacional;

b) Subanexo 2 - Especialista em Planejamento Educacional, Obras e Gestão;

c) Subanexo 3 - Analista de Suporte e Gestão;

d) Subanexo 4 - Agente Técnico e Administrativo;

e) Subanexo 5 - Operacional de Suporte;

f) Subanexo 6 - Auxiliar de Apoio;

XX - Anexo XX, das classes do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, a que se refere o inciso V, do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com:

a) Subanexo 1 - Analista Técnico de Saúde;

b) Subanexo 2 - Técnico de Saúde;

XXI - Anexo XXI, das classes do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, a que se refere o inciso VI, do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008;

XXII - Anexo XXII, das classes do Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, a que se referem os incisos I e II do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.130, de 27 de dezembro de 2010, com:

- a) Subanexo 1 - Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes;
- b) Subanexo 2 - Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes - Área Saúde;

XXIII - Anexo XXIII, das classes do Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo em Confiança da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, a que se refere o inciso III, do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.130, de 27 de dezembro de 2010;

XXIV - Anexo XXIV, da carreira Docente da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.042, de 14 de abril de 2008;

XXV - Anexo XXV, da carreira docente da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.072, de 11 de dezembro de 2008;

XXVI - Anexo XXVI, das carreiras do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - SP, a que se refere o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.103, de 17 de março de 2010, com:

- a) Subanexo 1 - Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes - Estrutura I - Auxiliar de Apoio em Metrologia e Qualidade;
- b) Subanexo 2 - Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes - Estrutura II - Oficial de Apoio em Metrologia e Qualidade;
- c) Subanexo 3 - Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes - Estrutura III - Técnico em Metrologia e Qualidade;
- d) Subanexo 4 - Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes - Estrutura IV - Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade;
- e) Subanexo 5 - Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes - Estrutura V - Especialista em Metrologia e Qualidade;

XXVII - Anexo XXVII, das classes do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - SP, Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança, a que se refere o inciso II, do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.103, de 17 de março de 2010;

XXVIII - Anexo XXVIII, das carreiras e classes do Quadro de Pessoal da São Paulo Previdência - SPPREV, a que se refere o "caput" do artigo 11 da Lei Complementar nº 1.058, de 16 de setembro de 2008, com:

- a) Tabela A - Empregos Públicos Permanentes - Nível Superior - Analista em Gestão Previdenciária;
- b) Tabela B - Empregos Públicos Permanentes - Nível Médio - Técnico em Gestão Previdenciária;
- c) Tabela C - Empregos Públicos em Confiança;

XXIX - Anexo XXIX, das carreiras e classes do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, a que se refere o "caput" do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.322, de 15 de maio de 2018, com:

- a) Subanexo 1 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos;
- b) Subanexo 2 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Analista de Suporte à Regulação;
- c) Subanexo 3 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Agente de Fiscalização à Regulação;
- d) Subanexo 4 - Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança;
- e) Subanexo 5 - Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança - Em extinção;

XXX - Anexo XXX, das carreiras e classes do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, a que se refere o "caput" do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015, com:

- a) Subanexo 1 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Especialista em Regulação de Transporte;
- b) Subanexo 2 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Analista de Suporte à Regulação de Transporte;
- c) Subanexo 3 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte;

d) Subanexo 4 - Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança;

XXXI - Anexo XXXI, das carreiras e classes do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a que se referem os incisos I e II do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012, com:

a) Subanexo 1 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Estrutura I - Técnico em Processo do Registro Público;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Estrutura II - Analista em Processo do Registro Público;

c) Subanexo 3 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Estrutura III - Especialista em Tecnologia e Processos;

d) Subanexo 4 - Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança;

XXXII - Anexo XXXII, das carreiras do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a que se refere o inciso I, do artigo 28 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, com:

a) Subanexo 1 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Estrutura I - Oficial Estadual de Trânsito;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Estrutura II - Agente Estadual de Trânsito;

XXXIII - Anexo XXXIII, das classes do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança, a que se refere o inciso II, do artigo 28 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013;

XXXIV - Anexo XXXIV, das classes do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a que se refere o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013;

XXXV - Anexo XXXV, da carreira de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, com:

a) Subanexo 1 - Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena;

b) Subanexo 2 - Tabela de Subsídio - Mestrado;

c) Subanexo 3 - Tabela de Subsídio - Doutorado;

XXXVI - Anexo XXXVI, da carreira e classe do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, a que se referem os incisos II e III do artigo 3º e o artigo 6º, ambos das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, com:

a) Subanexo 1 - Professor Educação Básica I e Professor II - Nível Médio;

b) Subanexo 2 - Professor Educação Básica I e Professor II - Licenciatura Plena, Mestrado e Doutorado;

XXXVII - Anexo XXXVII, da carreira de Diretor Escolar do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, a que se refere o artigo 34 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, com:

a) Subanexo 1 - Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena;

b) Subanexo 2 - Tabela de Subsídio - Mestrado;

c) Subanexo 3 - Tabela de Subsídio - Doutorado;

XXXVIII - Anexo XXXVIII, da carreira de Supervisor Educacional do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, a que se refere o artigo 34 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, com:

a) Subanexo 1 - Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena;

b) Subanexo 2 - Tabela de Subsídio - Mestrado;

c) Subanexo 3 - Tabela de Subsídio - Doutorado;

XXXIX - Anexo XXXIX, das carreiras do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, a que se referem os incisos I e II do artigo 32 da Lei Complementar nº 836, de 30 de março de 2022, com:

a) Subanexo 1 - Escala de Vencimentos - Classes Suporte Pedagógico;

b) Subanexo 2 - Escala de Vencimentos - Classes Suporte Pedagógico em Extinção;

c) Subanexo 3 - Escala de Vencimentos - Classes Docentes;

d) Subanexo 4 - Escala de Vencimentos - Classes Docentes em Extinção.

Artigo 2º - O vencimento mensal do cargo de Dirigente Regional de Ensino, a que se refere o artigo 41 da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, em decorrência de

reclassificação, fica fixado em R\$ 10.056,61 (dez mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Artigo 3º - O valor da referência do cargo de Pesquisador Científico VI - PqC - 6, a que se refere o "caput" do artigo 1º da Lei Complementar nº 727, de 15 de setembro de 1993, em decorrência de reclassificação, fica fixado em R\$ 11.939,67 (onze mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 4º - Os dispositivos adiante mencionados passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º da Lei nº 14.849, de 5 de setembro de 2012:

"Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 868,90 (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) o valor da pensão especial assegurada aos participantes civis da Revolução Constitucionalista de 1932, de que trata o artigo 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989." (NR)

II - o artigo 36 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008:

"Artigo 36 - O vencimento mensal dos cargos adiante mencionados fica fixado na seguinte conformidade:

I - R\$ 11.779,68 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para os cargos de Assessor Especial do Governador II, Secretário Executivo, Superintendente, Diretor Executivo, Diretor Superintendente e Controlador Geral do Estado;

II - R\$ 9.857,22 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), para os cargos de Assessor Particular e de Assessor Especial do Governador I." (NR)

III - o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.226, de 19 de dezembro de 2013:

"Artigo 2º - Não fará jus ao auxílio-alimentação o policial militar cuja retribuição global no mês anterior ao de recebimento do benefício ultrapasse o valor correspondente a 228 (duzentos e vinte e oito) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, considerando este valor do primeiro dia útil do mês de referência do pagamento." (NR)

IV - os incisos I e II do artigo 61 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

"I - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar;

II - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar." (NR)

Artigo 5º - Os valores do Adicional de Complexidade de Gestão - ACG, a que se referem o artigo 54 e os incisos I e II do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, ficam fixados na conformidade do Anexo XL desta lei complementar.

Artigo 6º - Os valores do Adicional de Complexidade de Gestão - ACG, a que se refere o artigo 54 e o inciso III do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, ficam fixados na conformidade do Anexo XLI desta lei complementar.

Artigo 7º - Os valores do Adicional de Complexidade de Gestão - ACG, a que se refere o artigo 15 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, ficam fixados na conformidade do Anexo XLII desta lei complementar.

Artigo 8º - A Unidade Básica de Valor - UBV, a que se refere o artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, passa a ter valor correspondente de R\$ 120,68 (cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 9º - O salário mensal dos integrantes dos Quadros Especiais a que se referem os dispositivos adiante mencionados, ficam revalorizados em 6% (seis por cento):

I - artigo 2º da Lei nº 11.814, de 23 de dezembro de 2004;

II - artigo 1º do Decreto nº 61.964, de 16 de maio de 2016;

III - artigo 1º do Decreto nº 62.531, de 3 de abril de 2017;

IV - artigo 1º do Decreto nº 65.537, de 24 de fevereiro de 2021;

V - artigo 1º do Decreto nº 67.415, de 28 de dezembro de 2022.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 11 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS
Caio Mario Paes de Andrade
Secretário de Gestão e Governo Digital
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 18 de julho de 2023.

ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL ELEMENTAR

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	593,75	623,44	654,62	687,33	721,71	757,80	795,69	835,46	877,24	921,09

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	445,32	467,58	490,96	515,50	541,28	568,34	596,77	626,60	657,93	690,83

SUBANEXO 2

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	644,02	676,21	710,02	745,53	782,79	821,95	863,04	906,19	951,50	999,09
2	772,81	811,45	852,03	894,64	939,36	986,34	1.035,65	1.087,43	1.141,79	1.198,89
3	901,62	946,71	994,04	1.043,73	1.095,92	1.150,71	1.208,26	1.268,67	1.332,10	1.398,71

TABELA II - 30 HORAS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	483,02	507,16	532,51	559,14	587,10	616,46	647,28	679,64	713,63	749,31
2	579,62	608,59	639,01	670,97	704,52	739,75	776,74	815,57	856,36	899,17
3	676,21	710,02	745,53	782,79	821,95	863,04	906,19	951,50	999,09	1.049,03

SUBANEXO 3

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

TABELA I - 40 HORAS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.036,26	1.088,08	1.142,47	1.199,59	1.259,57	1.322,56	1.388,68	1.458,12	1.531,02	1.607,58
2	1.243,50	1.305,69	1.370,97	1.439,52	1.511,50	1.587,07	1.666,42	1.749,75	1.837,22	1.929,09
3	1.450,77	1.523,30	1.599,46	1.679,44	1.763,40	1.851,58	1.944,15	2.041,36	2.143,43	2.250,60

TABELA II - 30 HORAS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	777,20	816,06	856,86	899,70	944,68	991,92	1.041,52	1.093,59	1.148,27	1.205,69
2	932,64	979,27	1.028,23	1.079,63	1.133,62	1.190,30	1.249,82	1.312,31	1.377,92	1.446,82
3	1.088,08	1.142,47	1.199,59	1.259,57	1.322,56	1.388,68	1.458,12	1.531,02	1.607,58	1.687,95

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.381,68	1.450,77	1.523,30	1.599,46	1.679,44	1.763,40	1.851,58	1.944,15	2.041,36	2.143,43
2	1.658,02	1.740,91	1.827,95	1.919,36	2.015,33	2.116,09	2.221,89	2.332,99	2.449,64	2.572,13
3	1.934,35	2.031,07	2.132,61	2.239,24	2.351,22	2.468,77	2.592,22	2.721,82	2.857,91	3.000,81

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.036,26	1.088,08	1.142,47	1.199,59	1.259,57	1.322,56	1.388,68	1.458,12	1.531,02	1.607,58
2	1.243,50	1.305,69	1.370,97	1.439,52	1.511,50	1.587,07	1.666,42	1.749,75	1.837,22	1.929,09
3	1.450,77	1.523,30	1.599,46	1.679,44	1.763,40	1.851,58	1.944,15	2.041,36	2.143,43	2.250,60

ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE VENCIMENTOS - COMISSÃO

REF	Tabela I	Tabela II
	40hs/sem.	30hs/sem.
1	535,88	401,92
2	565,58	424,19
3	606,90	455,18
4	648,23	486,18
5	742,49	556,87
6	795,43	596,57
7	832,89	624,66
8	878,08	658,56
9	912,94	684,71
10	978,80	734,10
11	1.049,82	787,36
12	1.126,01	844,50
13	1.207,36	905,52
14	1.295,16	971,37
15	1.598,61	1.198,96
16	1.716,12	1.287,09
17	1.841,37	1.381,03
18	2.142,25	1.606,69

ANEXO III

a que se refere o inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

CLASSES	NÍVEIS (R\$)	
	1	2
Especialista em Políticas Públicas I	6.999,50	7.384,48
Especialista em Políticas Públicas II	8.049,42	8.492,14
Especialista em Políticas Públicas III	9.256,84	9.765,95
Especialista em Políticas Públicas IV	10.645,37	11.230,87
Especialista em Políticas Públicas V	12.242,17	12.915,50
Especialista em Políticas Públicas VI	14.078,49	14.852,80

SUBANEXO 2

CLASSES	NÍVEIS (R\$)	
	1	2
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas I	6.999,50	7.384,48
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas II	8.049,42	8.492,14
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas III	9.256,84	9.765,95
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas IV	10.645,37	11.230,87
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas V	12.242,17	12.915,50
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas VI	14.078,49	14.852,80

ANEXO IV

a que se refere o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL ELEMENTAR

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	345,13	362,38	380,51	399,52	419,49	440,48	462,51	485,62	509,91	535,40
2	715,65	751,43	789,01	828,45	869,88	913,37	959,05	1.006,99	1.057,35	1.110,21

SUBANEXO 2

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL ELEMENTAR

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	304,28	319,49	335,46	352,23	369,85	388,33	407,75	428,14	449,55	472,03
2	630,94	662,48	695,61	730,40	766,91	805,27	845,52	887,79	932,19	978,79

SUBANEXO 3

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	353,58	371,26	389,82	409,30	429,78	451,27	473,83	497,52	522,40	548,51
2	424,29	445,51	467,79	491,17	515,73	541,53	568,60	597,03	626,88	658,22
3	509,16	534,61	561,33	589,41	618,88	649,83	682,31	716,43	752,25	789,86
4	610,98	641,53	673,61	707,28	742,64	779,79	818,77	859,72	902,70	947,83
5	733,18	769,84	808,33	848,74	891,18	935,75	982,53	1.031,66	1.083,24	1.137,41
6	879,82	923,80	970,00	1.018,50	1.069,42	1.122,88	1.179,03	1.237,99	1.299,89	1.364,88
7	1.055,79	1.108,56	1.164,01	1.222,19	1.283,31	1.347,47	1.414,83	1.485,58	1.559,87	1.637,85

SUBANEXO 4

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	425,42	446,70	469,02	492,47	517,11	542,95	570,11	598,60	628,53	659,98
2	612,61	643,24	675,41	709,17	744,63	781,86	820,96	862,00	905,09	950,36
3	882,14	926,26	972,57	1.021,20	1.072,27	1.125,87	1.182,17	1.241,28	1.303,34	1.368,51

SUBANEXO 5

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

TABELA I - 24 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.412,84	1.483,48	1.557,64	1.635,54	1.717,30	1.803,19	1.893,33	1.988,00	2.087,40	2.191,77
2	1.900,15	1.995,16	2.094,92	2.199,67	2.309,66	2.425,13	2.546,39	2.673,71	2.807,41	2.947,77
3	2.601,91	2.732,01	2.868,61	3.012,05	3.162,64	3.320,77	3.486,82	3.661,16	3.844,23	4.036,42

TABELA II - 20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.177,36	1.236,23	1.298,04	1.362,95	1.431,09	1.502,65	1.577,78	1.656,67	1.739,50	1.826,48
2	1.583,46	1.662,63	1.745,77	1.833,05	1.924,71	2.020,94	2.121,99	2.228,09	2.339,50	2.456,47
3	2.168,26	2.276,68	2.390,51	2.510,04	2.635,53	2.767,31	2.905,68	3.050,97	3.203,52	3.363,69

TABELA III - 12 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	706,42	741,74	778,82	817,77	858,65	901,59	946,66	994,00	1.043,70	1.095,89
2	950,08	997,58	1.047,47	1.099,83	1.154,82	1.212,56	1.273,20	1.336,85	1.403,70	1.473,88
3	1.300,96	1.366,00	1.434,31	1.506,02	1.581,32	1.660,39	1.743,40	1.830,59	1.922,11	2.018,22

SUBANEXO 6

ESCALA DE VENCIMENTOS -NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	769,14	807,59	847,97	890,37	934,88	981,64	1.030,71	1.082,26	1.136,37	1.193,19
2	922,96	969,11	1.017,56	1.068,44	1.121,88	1.177,97	1.236,85	1.298,71	1.363,63	1.431,83
3	1.107,56	1.162,94	1.221,08	1.282,14	1.346,25	1.413,56	1.484,23	1.558,44	1.636,36	1.718,19
4	1.329,06	1.395,52	1.465,31	1.538,56	1.615,49	1.696,28	1.781,08	1.870,13	1.963,64	2.061,82
5	1.594,88	1.674,63	1.758,36	1.846,27	1.938,59	2.035,52	2.137,29	2.244,16	2.356,37	2.474,19
6	1.913,86	2.009,54	2.110,03	2.215,53	2.326,31	2.442,62	2.564,75	2.692,99	2.827,64	2.969,03
7	2.296,63	2.411,47	2.532,03	2.658,63	2.791,57	2.931,16	3.077,71	3.231,59	3.393,17	3.562,83

SUBANEXO 7

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS III

24 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.107,56	1.162,94	1.221,08	1.282,14	1.346,25	1.413,56	1.484,23	1.558,44	1.636,36	1.718,19
2	1.594,88	1.674,63	1.758,36	1.846,27	1.938,59	2.035,52	2.137,29	2.244,16	2.356,37	2.474,19
3	2.296,63	2.411,47	2.532,03	2.658,63	2.791,57	2.931,16	3.077,71	3.231,59	3.393,17	3.562,83

SUBANEXO 8

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS IV

20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	746,60	783,93	823,12	864,29	907,50	952,87	1.000,52	1.050,54	1.103,07	1.158,22
2	1.075,09	1.128,86	1.185,30	1.244,56	1.306,79	1.372,13	1.440,73	1.512,78	1.588,42	1.667,83
3	1.548,15	1.625,57	1.706,83	1.792,18	1.881,78	1.975,87	2.074,67	2.178,39	2.287,32	2.401,69

SUBANEXO 9

ESCALA DE VENCIMENTOS - COMISSÃO

REF.	VALOR
1	647,99
2	704,34
3	1.126,94
4	1.197,37
5	1.338,25
6	1.483,33
7	1.563,63
8	1.648,16
9	1.725,63
10	1.810,15
11	1.894,67

ANEXO V

a que se refere o inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO - 40 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	5.002,78
Médico II	M-II	5.352,97
Médico III	M-III	5.727,68

SUBANEXO 2

JORNADA AMPLIADA DE TRABALHO - 24 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	3.001,67
Médico II	M-II	3.211,79
Médico III	M-III	3.436,60

SUBANEXO 3

JORNADA PARCIAL DE TRABALHO – 20 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	2.501,39
Médico II	M-II	2.676,49
Médico III	M-III	2.863,84

SUBANEXO 4

JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO -12 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	1.500,83
Médico II	M-II	1.605,89
Médico III	M-III	1.718,31

ANEXO VI

a que se refere o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

CLASSES	VENCIMENTOS
Especialista Ambiental I	6.999,50
Especialista Ambiental II	8.049,42
Especialista Ambiental III	9.256,84
Especialista Ambiental IV	10.645,37
Especialista Ambiental V	12.242,17
Especialista Ambiental VI	14.078,49

ANEXO VII

a que se refere o inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

Denominação da Classe	Níveis de Vencimentos				
	I	II	III	IV	V
Agente de Desenvolvimento Social	2.520,86	2.665,36	2.820,72	2.987,71	3.167,22
Especialista em Desenvolvimento Social	3.370,91	3.579,18	3.803,06	4.043,73	4.302,46

SUBANEXO 2

Denominação da Classe	Vencimento
Assistente Administrativo	1.491,35

ANEXO VIII

a que se refere o inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE VENCIMENTOS

40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO	VALOR
ENGENHEIRO I	707,96
ENGENHEIRO II	808,90
ENGENHEIRO III	924,93
ENGENHEIRO IV	1.058,47
ENGENHEIRO V	1.211,99
ENGENHEIRO VI	1.388,53
ARQUITETO I	707,96
ARQUITETO II	808,90
ARQUITETO III	924,93
ARQUITETO IV	1.058,47
ARQUITETO V	1.211,99
ARQUITETO VI	1.388,53
ENGENHEIRO AGRÔNOMO I	707,96
ENGENHEIRO AGRÔNOMO II	808,90
ENGENHEIRO AGRÔNOMO III	924,93
ENGENHEIRO AGRÔNOMO IV	1.058,47
ENGENHEIRO AGRÔNOMO V	1.211,99
ENGENHEIRO AGRÔNOMO VI	1.388,53
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO I	707,96
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO II	808,90
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO III	924,93
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO IV	1.058,47
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO V	1.211,99
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO VI	1.388,53

ANEXO IX

a que se refere o inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR MENSAL
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE I	1.863,33
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE II	2.012,38
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE III	2.121,38
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE IV	2.263,51
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE V	2.415,17
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE VI	2.576,97
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE VII	2.749,63

ANEXO X

a que se refere o inciso X do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
I	II	III	IV	V	VI	VII
1.553,85	1.733,77	1.931,04	2.151,18	2.392,00	2.548,90	2.660,41

ANEXO XI

a que se refere o inciso XI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica I	3.171,47
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica II	3.425,19
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica III	3.699,19
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica IV	3.995,15
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica V	4.314,75
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica VI	4.659,94

ANEXO XII

a que se refere o inciso XII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS			
	I	II	III	IV
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1.092,41	1.174,34	1.262,40	1.357,10
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1.262,40	1.357,10	1.458,88	1.568,28
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1.568,28	1.685,90	1.812,34	1.948,27
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1.948,27	2.094,38	2.251,46	2.420,32

ANEXO XIII

a que se refere o inciso XIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS			
	I	II	III	IV
Auxiliar de Apoio Agropecuário	1.092,41	1.174,34	1.262,40	1.357,10
Oficial de Apoio Agropecuário	1.262,40	1.357,10	1.458,88	1.568,28
Agente de Apoio Agropecuário	1.568,28	1.685,90	1.812,34	1.948,27
Técnico de Apoio Agropecuário	1.948,27	2.094,38	2.251,46	2.420,32

ANEXO XIV
a que se refere o inciso XIV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E
1	823,04	1.011,31	1.243,01	1.529,03	1.881,42
2			1.615,92	1.987,62	2.445,00

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E
1	617,28	758,48	932,26	1.146,77	1.411,06
2			1.211,94	1.490,71	1.833,74

SUBANEXO 2

ESCALA DE VENCIMENTOS – NÍVEL SUPERIOR

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	2.292,94	2.568,09	2.876,27	3.221,41	3.607,99	4.040,95	4.525,85
2			3.221,41	3.607,99	4.040,95	4.525,85	5.068,95

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	1.719,71	1.926,07	2.157,19	2.416,06	2.705,99	3.030,71	3.394,39
2			2.416,06	2.705,99	3.030,71	3.394,39	3.801,72

SUBANEXO 3

ESCALA DE VENCIMENTOS – NÍVEL SUPERIOR - EM EXTINÇÃO

JULGADOR TRIBUTÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	905,11	950,36	997,89	1.047,78	1.100,17	1.155,17	1.212,93	1.273,59	1.337,25	1.404,12

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	678,83	712,78	748,42	785,83	825,12	866,38	909,69	955,18	1.002,95	1.053,08

SUBANEXO 4

ESCALA DE VENCIMENTOS - COMISSÃO

REFERÊNCIA	TABELA I	TABELA II
	40h/semanais	30h/semanais
1	742,19	556,64
2	823,04	617,28
3	905,11	678,83
4	965,45	724,09
5	1.098,20	823,65
6	1.122,33	841,75
7	1.158,54	868,90
8	1.882,62	1.411,97
9	2.377,42	1.783,06
10	2.534,30	1.900,73
11	2.594,64	1.945,98
12	2.836,00	2.127,01
13	3.017,03	2.262,77
14	3.173,91	2.380,44
15	3.680,77	2.760,57
16	4.483,30	3.362,48
17	4.851,38	3.638,54
18	7.277,06	5.457,80

ANEXO XV

a que se refere o inciso XV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DE APOIO ESCOLAR

ESTRUTURA I

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	974,85	1.023,60	1.074,77	1.128,51	1.184,95	1.244,18	1.306,40
2	1.172,75	1.231,39	1.292,97	1.357,61	1.425,49	1.496,77	1.571,60

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	731,14	767,69	806,09	846,40	888,70	933,14	979,81
2	879,57	923,54	969,72	1.018,21	1.069,13	1.122,58	1.178,70

ESTRUTURA II

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.172,75	1.437,68	1.483,63	1.515,80	1.542,09	1.613,37	1.688,20
2	1.699,83	1.778,98	1.862,10	1.949,38	2.007,68	2.089,47	2.121,67
3	2.122,12	2.128,78	2.211,90	2.299,18	2.357,48	2.380,97	2.413,17
4	2.418,28	2.445,10	2.474,60	2.532,38	2.590,68	2.614,17	2.646,37
5	2.681,80	2.763,42	2.822,83	2.905,67	2.932,49	3.031,02	3.097,46
6	3.148,20	3.381,40	3.626,26	3.847,80	3.964,40	4.081,00	4.372,50

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	879,56	1.078,26	1.112,73	1.136,85	1.156,57	1.210,03	1.266,16
2	1.274,87	1.334,23	1.396,58	1.462,04	1.505,76	1.567,10	1.591,25
3	1.591,59	1.596,58	1.658,93	1.724,39	1.768,11	1.785,73	1.809,88
4	1.813,71	1.833,83	1.855,96	1.899,29	1.943,01	1.960,63	1.984,78
5	2.011,35	2.072,57	2.117,12	2.179,25	2.199,37	2.273,27	2.323,09
6	2.361,15	2.536,05	2.719,70	2.885,85	2.973,30	3.060,75	3.279,38

ESTRUTURA III – CARGOS EM EXTINÇÃO

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.583,23	1.662,38	1.745,50	1.832,78	1.924,41	2.020,63	2.121,67
2	2.137,35	2.244,22	2.356,43	2.474,25	2.597,96	2.727,86	2.864,26

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.187,42	1.246,79	1.309,13	1.374,59	1.443,31	1.515,47	1.591,25
2	1.603,02	1.683,18	1.767,33	1.855,70	1.948,48	2.045,91	2.148,19

ANEXO XVI

a que se refere o inciso XVI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1

ESTRUTURA I

REF.	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
F1	1.049,92	1.133,92	1.224,64	1.322,61	1.428,42	1.542,69	1.666,10	1.799,39	1.943,34	2.098,80

SUBANEXO 2

ESTRUTURA II

REF.	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
M1	1.448,17	1.564,03	1.689,15	1.824,28	1.970,23	2.127,83	2.298,07	2.481,91	2.680,47	2.894,91

SUBANEXO 3

ESTRUTURA III

REFERÊNCIA	GRAUS		
	A	B	C
T1	2.111,92	2.280,87	2.463,34
T2	2.851,09	3.079,17	3.325,51
T3	3.848,98	4.156,89	4.489,44

SUBANEXO 4

ESTRUTURA IV

REFERÊNCIA	GRAUS		
	A	B	C
S1	3.137,71	3.388,72	3.659,82
S2	4.235,90	4.574,78	4.940,75
S3	5.718,47	6.175,95	6.670,02

ANEXO XVII

a que se refere o inciso XVII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE VENCIMENTOS - COMISSÃO

Referência	TABELA I
	40 Horas semanais
C8	7.844,27
C7	5.490,99
C6	5.189,28
C5	4.223,84
C4	3.439,41
C3	2.232,60
C2	1.810,22
C1	1.629,19

ANEXO XVIII

a que se refere o inciso XVIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

ESCALA SALARIAL - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	36,18	37,63	39,13	40,69	42,31	44,02	45,78	47,61	49,51	51,49	53,54	55,69	57,92	60,24	62,64
II	43,05	44,76	46,56	48,42	50,37	52,38	54,48	56,66	58,92	61,27	63,73	66,28	68,92	71,67	74,54
III	51,22	53,27	55,41	57,62	59,92	62,33	64,82	67,41	70,10	72,91	75,82	78,86	82,02	85,30	88,71

SUBANEXO 2

ESCALA SALARIAL - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	21,40	22,25	23,15	24,07	25,03	26,04	27,07	28,16	29,28	30,46	31,67	32,94	34,26	35,62	37,06
II	26,75	27,82	28,93	30,09	31,30	32,54	33,85	35,20	36,61	38,07	39,60	41,18	42,83	44,54	46,33
III	33,44	34,77	36,17	37,62	39,12	40,68	42,30	44,00	45,77	47,58	49,50	51,48	53,53	55,68	57,90

SUBANEXO 3

ESCALA SALARIAL - AUXILIAR DE DOCENTE

JORNADA - 40 HORAS SEMANAIS															
GRAUS															
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.964,87	3.083,45	3.206,79	3.335,06	3.468,47	3.607,21	3.751,49	3.901,55	4.057,62	4.219,93	4.388,73	4.564,27	4.746,84	4.936,72	5.134,18
II	3.528,20	3.669,32	3.816,10	3.968,74	4.127,49	4.292,58	4.464,30	4.642,87	4.828,58	5.021,72	5.222,58	5.431,48	5.648,75	5.874,70	6.109,70
III	4.198,54	4.366,48	4.541,14	4.722,79	4.911,69	5.108,16	5.312,49	5.525,00	5.745,99	5.975,84	6.214,87	6.463,45	6.722,00	6.990,88	7.270,52

JORNADA - 20 HORAS SEMANAIS															
GRAUS															
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.482,43	1.541,73	1.603,40	1.667,53	1.734,24	1.803,60	1.875,74	1.950,78	2.028,82	2.109,96	2.194,37	2.282,13	2.373,43	2.468,36	2.567,09
II	1.764,10	1.834,67	1.908,04	1.984,37	2.063,74	2.146,29	2.232,14	2.321,44	2.414,30	2.510,86	2.611,29	2.715,74	2.824,38	2.937,35	3.054,85
III	2.099,27	2.183,23	2.270,56	2.361,39	2.455,85	2.554,08	2.656,24	2.762,49	2.872,99	2.987,91	3.107,44	3.231,73	3.361,01	3.495,45	3.635,25

ANEXO XIX

a que se refere o inciso XIX do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALAS SALARIAIS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1 - Agente de Supervisão Educacional

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4.948,98	5.196,43	5.456,25	5.729,06	6.015,52	6.316,30	6.632,10	6.963,71	7.311,90	7.677,49	8.061,37	8.464,45	8.887,66	9.332,05	9.798,64
II	5.542,86	5.820,00	6.111,01	6.416,54	6.737,38	7.074,25	7.427,97	7.799,36	8.189,33	8.598,80	9.028,73	9.480,16	9.954,18	10.451,90	10.974,49
III	6.207,99	6.518,41	6.844,33	7.186,54	7.545,87	7.923,17	8.319,32	8.735,29	9.172,05	9.630,66	10.112,18	10.617,79	11.148,67	11.706,12	12.291,42

SUBANEXO 2 – Especialista em Planejamento Educacional, Obras e Gestão

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	5.021,81	5.272,91	5.536,55	5.813,37	6.104,04	6.409,25	6.729,72	7.066,19	7.419,50	7.790,48	8.180,01	8.589,01	9.018,45	9.469,38	9.942,84
II	5.624,43	5.905,66	6.200,94	6.510,98	6.836,53	7.178,36	7.537,28	7.914,14	8.309,85	8.725,34	9.161,61	9.619,69	10.100,67	10.605,70	11.135,99
III	6.299,36	6.614,33	6.945,05	7.292,30	7.656,92	8.039,76	8.441,75	8.863,84	9.307,02	9.772,39	10.261,00	10.774,05	11.312,75	11.878,39	12.472,31

SUBANEXO 3 - Analista de Suporte e Gestão

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	3.252,77	3.415,40	3.586,17	3.765,48	3.953,75	4.151,44	4.359,01	4.576,96	4.805,81	5.046,11	5.298,40	5.563,34	5.841,50	6.133,58	6.440,25
II	3.643,10	3.825,25	4.016,52	4.217,34	4.428,21	4.649,61	4.882,09	5.126,20	5.382,50	5.651,64	5.934,22	6.230,93	6.542,48	6.869,59	7.213,07
III	4.080,27	4.284,28	4.498,50	4.723,42	4.959,59	5.207,57	5.467,95	5.741,35	6.028,42	6.329,83	6.646,33	6.978,65	7.327,56	7.693,94	8.078,65

SUBANEXO 4 – Agente Técnico e Administrativo

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.790,91	1.880,45	1.974,47	2.073,21	2.176,85	2.285,70	2.399,98	2.519,98	2.645,98	2.778,29	2.917,19	3.063,05	3.216,21	3.377,02	3.545,88
II	2.005,81	2.106,10	2.211,41	2.321,98	2.438,08	2.559,98	2.687,99	2.822,37	2.963,51	3.111,68	3.267,26	3.430,63	3.602,16	3.782,26	3.971,37
III	2.246,51	2.358,84	2.476,78	2.600,61	2.730,64	2.867,18	3.010,54	3.161,07	3.319,12	3.485,07	3.659,34	3.842,30	4.034,42	4.236,14	4.447,94

SUBANEXO 5 – Operacional de Suporte

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.700,40	1.785,41	1.874,68	1.968,42	2.066,84	2.170,18	2.278,69	2.392,62	2.512,25	2.637,87	2.769,76	2.908,26	3.053,66	3.206,35	3.366,66
II	1.904,44	1.999,66	2.099,64	2.204,63	2.314,87	2.430,60	2.552,14	2.679,75	2.813,72	2.954,41	3.102,14	3.257,24	3.420,10	3.591,12	3.770,67

SUBANEXO 6 - Auxiliar de Apoio

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	1.700,40	1.785,41	1.874,68	1.968,42	2.066,84	2.170,18	2.278,69	2.392,62	2.512,25	2.637,87	2.769,76	2.908,26	3.053,66	3.206,35	3.366,66
II	1.904,44	1.999,66	2.099,64	2.204,63	2.314,87	2.430,60	2.552,14	2.679,75	2.813,72	2.954,41	3.102,14	3.257,24	3.420,10	3.591,12	3.770,67

ANEXO XX

a que se refere o inciso XX do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALAS SALARIAIS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - ÁREA DA SAÚDE

SUBANEXO 1 - Analista Técnico de Saúde

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	3.122,05	3.278,14	3.442,06	3.614,16	3.794,86	3.984,61	4.183,83	4.393,03	4.612,68	4.843,32	5.085,47	5.339,74	5.606,75	5.887,08	6.181,42
II	3.496,68	3.671,52	3.855,10	4.047,85	4.250,24	4.462,76	4.685,90	4.920,19	5.166,20	5.424,51	5.695,74	5.980,52	6.279,55	6.593,53	6.923,21
III	3.916,29	4.112,11	4.317,71	4.533,59	4.760,28	4.998,29	5.248,20	5.510,61	5.786,15	6.075,44	6.379,22	6.698,18	7.033,09	7.384,74	7.753,98

SUBANEXO 2 - Técnico de Saúde

REF.	GRAUS														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.011,76	2.112,34	2.217,97	2.328,85	2.445,30	2.567,56	2.695,94	2.830,74	2.972,27	3.120,88	3.276,94	3.440,78	3.612,82	3.793,46	3.983,14
II	2.253,17	2.365,81	2.484,10	2.608,32	2.738,74	2.875,67	3.019,45	3.170,42	3.328,95	3.495,39	3.670,16	3.853,66	4.046,36	4.248,67	4.461,10
III	2.523,54	2.649,72	2.782,20	2.921,31	3.067,38	3.220,75	3.381,78	3.550,88	3.728,41	3.914,85	4.110,59	4.316,11	4.531,93	4.758,52	4.996,44

ANEXO XXI

a que se refere o inciso XXI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA SALARIAL - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
Assessor Administrativo	1	1.861,01
Encarregado de Setor Administrativo	1	1.861,01
Chefe de Seção Administrativa	2	2.317,48
Supervisor de Gestão Rural	2	2.317,48
Assessor Administrativo de Gabinete	3	2.343,53
Encarregado de Setor Técnico Administrativo	4	3.044,88
Chefe de Seção Técnica Administrativa	5	3.207,09
Assessor Técnico Administrativo II	6	3.251,53
Assessor Técnico Administrativo I	7	3.254,28
Diretor de Serviço	8	3.931,40
Assessor Técnico Administrativo III	9	4.196,64
Assessor Técnico Administrativo III	9	4.196,64
Assessor Técnico Administrativo IV	10	4.830,68
Secretário Geral	10	4.830,68
Diretor de Divisão	11	5.173,39
Gestor de Supervisão Educacional	11	5.173,39
Diretor de Escola Técnica - ETEC	12	5.355,92
Assessor de Planejamento Estratégico	13	5.454,26
Diretor de Departamento	14	6.716,77
Vice-Diretor de Faculdade - FATEC	15	7.244,47
Diretor de Faculdade - FATEC	16	8.618,43
Assessor Técnico Chefe	17	8.723,92
Assessor Técnico da Superintendência	18	8.976,57
Chefe de Gabinete da Superintendência	19	9.661,91
Coordenador Técnico	20	9.722,48
Vice-Diretor Superintendente	21	11.179,62
Diretor Superintendente	22	13.297,64

ANEXO XXII

a que se refere o inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1**ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES****JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

REF.	GRAUS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	973,63	1.022,31	1.073,42	1.127,10	1.183,46	1.242,63	1.304,75	1.369,99	1.438,49	1.510,42	1.585,95
2	1.053,69	1.106,38	1.161,69	1.219,79	1.280,76	1.344,81	1.412,04	1.482,65	1.556,78	1.634,63	1.716,35
3	2.195,19	2.304,95	2.420,20	2.541,20	2.668,27	2.801,68	2.941,76	3.088,85	3.243,29	3.405,47	3.575,73

ESCALA DE SALÁRIOS-EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – ÁREA SAÚDE

REF.	GRAUS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	1.053,69	1.106,37	1.161,69	1.219,79	1.280,76	1.344,81	1.412,04	1.482,65	1.556,78	1.634,63	1.716,35
2	2.195,19	2.304,95	2.420,20	2.541,20	2.668,27	2.801,68	2.941,76	3.088,85	3.243,29	3.405,47	3.575,73
3	2.811,87	2.952,46	3.100,09	3.255,09	3.417,84	3.588,74	3.768,16	3.956,58	4.154,41	4.362,12	4.580,23

ANEXO XXIII

a que se refere o inciso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

REFERÊNCIA	SALÁRIO
I	2.215,84
II	2.875,69
III	3.370,25
IV	3.696,95
V	3.839,00
VI	4.150,19
VII	4.195,40
VIII	7.816,15
IX	11.605,90

ANEXO XXIV

a que se refere o inciso XXIV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

CARGOS	REF.	REGIMES DE TRABALHO		
		RTI	RTC	RTP
Professor Assistente Mestre	DS-1	6.189,24	5.338,20	3.558,80
Professor Adjunto Doutor	DS-2	10.320,95	8.901,80	5.934,54
Professor Titular	DS-3	12.443,66	10.732,67	7.155,10

ANEXO XXV

a que se refere o inciso XXV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE VENCIMENTOS - CARREIRA DOCENTE

CARGOS	REF.	REGIMES DE TRABALHO		
		RTI	RTC	RTP
Professor Assistente Mestre	DS - 1	4.389,84	3.786,24	2.524,16
Professor Adjunto Doutor	DS - 2	7.320,35	6.313,79	4.209,20
Professor Titular	DS - 3	8.825,92	7.612,36	5.074,90

ANEXO XXVI

a que se refere o inciso XXVI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES**SUBANEXO 1****ESTRUTURA I**

REF.	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
F1	1.007,69	1.093,35	1.186,27	1.287,11	1.396,51	1.515,21	1.644,01	1.783,75	1.935,36	2.099,87

SUBANEXO 2**ESTRUTURA II**

REF.	GRAUS		
	A	B	C
M1	1.327,49	1.433,69	1.548,39
M2	1.792,12	1.935,48	2.090,31
M3	2.419,36	2.612,90	2.821,93

SUBANEXO 3**ESTRUTURA III**

REF.	GRAUS		
	A	B	C
T1	1.810,22	1.955,03	2.111,44
T2	2.443,80	2.639,30	2.850,44
T3	3.299,12	3.563,05	3.848,09

SUBANEXO 4**ESTRUTURA IV**

REF.	GRAUS		
	A	B	C
S1	4.103,15	4.431,41	4.785,92
S2	5.539,26	5.982,40	6.460,99
S3	7.478,00	8.076,24	8.722,34

SUBANEXO 5**ESTRUTURA V**

REF.	GRAUS		
	A	B	C
E1	4.585,88	4.952,75	5.348,97
E2	6.190,94	6.686,21	7.221,11
E3	8.357,76	9.026,38	9.748,49

ANEXO XXVII

a que se refere o inciso XXVII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

REFERÊNCIA	SALÁRIO
C1	1.930,90
C2	4.706,56
C3	5.068,60
C4	5.991,82
C5	6.414,20
C6	6.741,24
C7	6.958,47
C8	8.085,63
C9	8.351,13
C10	9.051,08
C11	11.779,68

ANEXO XXVIII

a que se refere o inciso XXVIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

TABELA A - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - NÍVEL SUPERIOR

Denominação	GRAU		
	A	B	C
Analista em Gestão Previdenciária I	5.459,34	5.896,09	6.367,78
Analista em Gestão Previdenciária II	7.373,94	7.853,24	8.363,69
Analista em Gestão Previdenciária III	9.684,92	10.314,45	10.984,87

TABELA B - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - NÍVEL MÉDIO

Denominação	GRAU		
	A	B	C
Técnico em Gestão Previdenciária I	2.011,34	2.172,25	2.346,03
Técnico em Gestão Previdenciária II	2.716,72	2.893,30	3.081,38
Técnico em Gestão Previdenciária III	3.568,13	3.800,06	4.047,07

TABELA C - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

Denominação	Referência	Salário
Diretor Presidente	7	19.277,15
Vice-presidente	6	16.762,72
Diretor de Administração e Finanças	5	15.421,71
Diretor de Benefícios - Servidores Públicos		
Diretor de Benefícios - Militares		
Diretor de Relacionamento com o Segurado		
Assessor Técnico Previdenciário	4	10.579,85
Assistente Técnico Previdenciário II	3	7.358,87
Assistente Técnico Previdenciário I	2	4.962,82
Assistente Previdenciário	1	2.738,11

ANEXO XXIX

a que se refere o inciso XXIX do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	GRAUS			
	A	B	C	D
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos I	9.911,00	10.109,22	10.310,94	10.516,15
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos II	10.902,10	11.120,14	11.341,68	11.567,89
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos III	11.992,31	12.231,34	12.475,03	12.723,39
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos IV	13.190,96	13.454,47	13.722,65	13.996,66
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos V	14.509,70	14.798,87	15.093,87	15.394,70
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos VI	15.960,21	16.278,53	16.603,84	16.934,98

SUBANEXO 2

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	GRAUS			
	A	B	C	D
Analista de Suporte à Regulação I	8.511,80	8.682,04	8.854,60	9.030,67
Analista de Suporte à Regulação II	9.362,98	9.549,54	9.739,60	9.934,32
Analista de Suporte à Regulação III	10.299,28	10.504,49	10.714,37	10.927,75
Analista de Suporte à Regulação IV	11.328,86	11.555,06	11.785,93	12.021,46
Analista de Suporte à Regulação V	12.461,04	12.709,40	12.963,59	13.222,44
Analista de Suporte à Regulação VI	13.706,33	13.980,34	14.259,01	14.543,52

SUBANEXO 3

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	GRAUS			
	A	B	C	D
Agente de Fiscalização à Regulação I	3.237,98	3.302,11	3.367,41	3.433,87
Agente de Fiscalização à Regulação II	3.560,96	3.632,09	3.704,38	3.777,84
Agente de Fiscalização à Regulação III	3.916,59	3.994,72	4.074,00	4.154,46
Agente de Fiscalização à Regulação IV	4.309,54	4.395,82	4.483,86	4.573,05
Agente de Fiscalização à Regulação V	4.737,46	4.831,90	4.927,52	5.025,46
Agente de Fiscalização à Regulação VI	5.210,85	5.314,63	5.420,73	5.528,01

SUBANEXO 4

REF	EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA	SALÁRIO
C6	Diretor	19.988,74
C5	Secretário Executivo	16.553,12
C4	Superintendente de Área	14.366,87
C4	Ouvidores de Agência	14.366,87
C3	Assessor III	10.868,87
C2	Assessor II	9.069,73
C1	Assessor I	7.495,63

SUBANEXO 5

REF	EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA - EM EXTINÇÃO	SALÁRIO
C0	Assistente de Serviços	3.237,98

ANEXO XXX

a que se refere o inciso XXX do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUBANEXO 1

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	GRAUS			
	A	B	C	D
Especialista em Regulação de Transporte I	10.257,89	10.463,04	10.671,83	10.884,23
Especialista em Regulação de Transporte II	11.283,67	11.509,35	11.738,65	11.972,77
Especialista em Regulação de Transporte III	12.412,05	12.659,44	12.911,67	13.168,71
Especialista em Regulação de Transporte IV	13.652,65	13.925,39	14.202,95	14.486,55
Especialista em Regulação de Transporte V	15.017,54	15.316,83	15.622,16	15.933,52
Especialista em Regulação de Transporte VI	16.518,82	16.848,28	17.184,97	17.527,71

SUBANEXO 2

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	GRAUS			
	A	B	C	D
Analista de Suporte à Regulação de Transporte I	8.809,71	8.985,91	9.164,52	9.346,75
Analista de Suporte à Regulação de Transporte II	9.690,68	9.883,77	10.080,49	10.282,02
Analista de Suporte à Regulação de Transporte III	10.659,76	10.872,16	11.089,38	11.310,22
Analista de Suporte à Regulação de Transporte IV	11.725,37	11.959,49	12.198,44	12.442,21
Analista de Suporte à Regulação de Transporte V	12.897,18	13.154,23	13.417,31	13.685,23
Analista de Suporte à Regulação de Transporte VI	14.186,06	14.469,65	14.758,09	15.052,55

SUBANEXO 3

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	GRAUS			
	A	B	C	D
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte I	3.351,32	3.417,69	3.485,27	3.554,06
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte II	3.685,60	3.759,22	3.834,04	3.910,06
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte III	4.053,68	4.134,53	4.216,59	4.299,87
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte IV	4.457,96	4.546,06	4.636,56	4.728,28
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte V	4.903,27	5.001,02	5.099,98	5.201,35
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte VI	5.393,24	5.500,64	5.610,47	5.721,49

SUBANEXO 4

REF	EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA	VALORES
C7	Diretor Geral	23.791,60
C6	Diretor	20.688,35
C5	Secretário Executivo	17.132,48
C4	Superintendente de Área e Ouvidor	14.869,71
C3	Assessor de Regulação de Transporte	11.249,28
C2	Assistente Técnico-Administrativo e	9.387,17
	Assistente de Regulação de Transporte	
C1	Assistente de Gestão	3.351,32

ANEXO XXXI

a que se refere o inciso XXXI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1

ESTRUTURA I

Denominação	Ref.	Graus		
		A	B	C
Técnico em Processo do Registro Público I	T1	R\$ 3.017,03	R\$ 3.243,30	R\$ 3.486,55
Técnico em Processo do Registro Público II	T2	R\$ 3.620,43	R\$ 3.891,97	R\$ 4.183,86
Técnico em Processo do Registro Público III	T3	R\$ 4.344,52	R\$ 4.670,35	R\$ 5.020,63

SUBANEXO 2

ESTRUTURA II

Denominação	Ref.	Graus		
		A	B	C
Analista em Processo do Registro Público I	S1	R\$ 6.034,05	R\$ 6.486,61	R\$ 6.973,10
Analista em Processo do Registro Público II	S2	R\$ 7.240,86	R\$ 7.783,92	R\$ 8.367,72
Analista em Processo do Registro Público III	S3	R\$ 8.689,03	R\$ 9.340,71	R\$ 10.041,27

SUBANEXO 3

ESTRUTURA III

Denominação	Ref.	Graus		
		A	B	C
Especialista em Tecnologia e Processos I	E1	R\$ 7.844,27	R\$ 8.432,58	R\$ 9.065,02
Especialista em Tecnologia e Processos II	E2	R\$ 9.413,12	R\$ 10.119,11	R\$ 10.878,05
Especialista em Tecnologia e Processos III	E3	R\$ 11.295,74	R\$ 12.142,92	R\$ 13.053,64

SUBANEXO 4

Denominação	Referência	Salário
Presidente	9	R\$ 17.860,79
Vice-Presidente	8	R\$ 16.074,71
Secretário Geral	7	R\$ 15.181,67
Secretário Executivo		
Diretor Executivo II	6	R\$ 14.288,63
Diretor Executivo I	5	R\$ 12.502,55
Assessor Técnico da Presidência	4	R\$ 7.322,92
Assessor Técnico da Vice-Presidência	3	R\$ 6.965,71
Assessor Técnico do Registro Público	2	R\$ 6.072,67
Ouvidor		
Assistente de Serviços	1	R\$ 3.036,33

ANEXO XXXII

a que se refere o inciso XXXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1

ESTRUTURA I

REFERÊNCIA	GRAUS		
	A	B	C
T1	2.172,26	2.346,04	2.533,72
T2	2.932,55	3.167,15	3.420,52
T3	3.958,94	4.275,65	4.617,71

SUBANEXO 2

ESTRUTURA II

REFERÊNCIA	GRAUS		
	A	B	C
S1	5.430,65	5.865,10	6.334,31
S2	7.331,38	7.917,89	8.551,32
S3	9.897,35	10.689,14	11.544,27

ANEXO XXXIII

a que se refere o inciso XXXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

REFERÊNCIA	SALÁRIOS
C6	17.860,79
C5	16.291,94
C4	13.033,55
C3	10.257,89
C2	9.654,48
C1	6.034,05

ANEXO XXXIV

a que se refere o inciso XXXIV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 julho de 2023

QUANTIDADE	EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA	SALÁRIOS
21	Diretor Técnico III	8.145,97
123	Diretor Técnico II	6.788,31
140	Diretor Técnico I	6.245,25
42	Supervisor	2.606,71

ANEXO XXXV

a que se refere o inciso XXXV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

TABELA DE SUBSÍDIO - 40 HORAS SEMANAIS

SUBANEXO 1 - Licenciatura Plena

Ref / R\$	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	L11	L12	L13	L14	L15
	5.300,00	5.830,00	6.466,00	6.996,00	7.632,00	8.162,00	8.798,00	9.328,00	9.964,00	10.494,00	11.130,00	11.660,00	12.296,00	13.038,00	13.780,00

SUBANEXO 2 - Mestrado

Ref / R\$	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
	6.121,50	6.789,30	7.345,80	8.013,60	8.570,10	9.237,90	9.794,40	10.462,20	11.018,70	11.686,50	12.243,00	12.910,80	13.689,90	14.469,00

SUBANEXO 3 - Doutorado

Ref / R\$	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15
	6.413,00	7.112,60	7.695,60	8.395,20	8.978,20	9.677,80	10.260,80	10.960,40	11.543,40	12.243,00	12.826,00	13.525,60	14.341,80	15.158,00

TABELA DE SUBSÍDIO - 25 HORAS SEMANAIS

SUBANEXO 1 - Licenciatura Plena

Ref/ R\$	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	L11	L12	L13	L14	L15
	3.312,50	3.643,75	4.041,25	4.372,50	4.770,00	5.101,25	5.498,75	5.830,00	6.227,50	6.558,75	6.956,25	7.287,50	7.685,00	8.148,75	8.612,50

SUBANEXO 2 - Mestrado

Ref / R\$	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
	3.825,94	4.243,32	4.591,13	5.008,50	5.356,32	5.773,69	6.121,50	6.538,88	6.886,69	7.304,07	7.651,88	8.069,25	8.556,19	9.043,13

SUBANEXO 3 - Doutorado

Ref/ R\$	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15
	4.008,13	4.445,38	4.809,75	5.247,00	5.611,38	6.048,63	6.413,00	6.850,25	7.214,63	7.651,88	8.016,25	8.453,50	8.963,63	9.473,75

ANEXO XXXVI

a que se refere o inciso XXXVI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

Subanexo 1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR II - NÍVEL MÉDIO

40 horas semanais

Ref / R\$	NM1	NM2	NM3	NM4	NM5	NM6	NM7	NM8	NM9	NM10	NM11	NM12	NM13	NM14
	4.505,00	4.955,50	5.496,10	5.946,60	6.487,20	6.937,70	7.478,30	7.928,80	8.469,40	8.919,90	9.460,50	9.911,00	10.451,60	11.082,30

25 horas semanais

Ref / R\$	NM1	NM2	NM3	NM4	NM5	NM6	NM7	NM8	NM9	NM10	NM11	NM12	NM13	NM14
	2.815,63	3.097,19	3.435,07	3.716,63	4.054,50	4.336,07	4.673,94	4.955,50	5.293,38	5.574,94	5.912,82	6.194,38	6.532,25	6.926,44

Subanexo 2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR II

40 horas semanais

Licenciatura Plena

Ref / R\$	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	L11	L12	L13	L14	L15
	5.300,00	5.830,00	6.466,00	6.996,00	7.632,00	8.162,00	8.798,00	9.328,00	9.964,00	10.494,00	11.130,00	11.660,00	12.296,00	13.038,00	13.780,00

Mestrado

Ref / R\$		M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
		6.121,50	6.789,30	7.345,80	8.013,60	8.570,10	9.237,90	9.794,40	10.462,20	11.018,70	11.686,50	12.243,00	12.910,80	13.689,90	14.469,00

Doutorado

Ref / R\$		D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15
		6.413,00	7.112,60	7.695,60	8.395,20	8.978,20	9.677,80	10.260,80	10.960,40	11.543,40	12.243,00	12.826,00	13.525,60	14.341,80	15.158,00

25 horas semanais

Licenciatura Plena

Ref / R\$		L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	L11	L12	L13	L14	L15
		3.312,50	3.643,75	4.041,25	4.372,50	4.770,00	5.101,25	5.498,75	5.830,00	6.227,50	6.558,75	6.956,25	7.287,50	7.685,00	8.148,75	8.612,50

Mestrado

Ref / R\$		M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
		3.825,94	4.243,32	4.591,13	5.008,50	5.356,32	5.773,69	6.121,50	6.538,88	6.886,69	7.304,07	7.651,88	8.069,25	8.556,19	9.043,13

Doutorado

Ref / R\$		D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15
		4.008,13	4.445,38	4.809,75	5.247,00	5.611,38	6.048,63	6.413,00	6.850,25	7.214,63	7.651,88	8.016,25	8.453,50	8.963,63	9.473,75

ANEXO XXXVII

a que se refere o inciso XXXVII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

DIRETOR ESCOLAR

TABELA DE SUBSÍDIO - 40 HORAS SEMANAIS

Subanexo 1 - Licenciatura Plena

Ref / R\$		L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	L11	L12	L13	L14	L15
		6.360,00	6.996,00	7.205,88	7.422,06	7.793,16	8.104,89	8.672,23	9.105,83	9.834,31	10.424,37	11.466,80	12.269,48	13.412,95	14.375,09	15.370,00

Subanexo 2 - Mestrado

Ref / R\$		M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
		7.345,80	7.566,17	7.793,16	8.182,82	8.510,14	9.105,85	9.561,13	10.326,02	10.945,59	12.040,15	12.882,95	14.083,61	15.093,85	16.138,50

Subanexo 3 - Doutorado

Ref / R\$		D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15
		7.695,60	7.926,47	8.164,26	8.572,47	8.915,37	9.539,46	10.016,42	10.817,75	11.466,80	12.613,48	13.496,43	14.754,25	15.812,60	16.907,00

ANEXO XXXVIII

a que se refere o inciso XXXVIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

SUPERVISOR EDUCACIONAL

TABELA DE SUBSÍDIO - 40 HORAS SEMANAIS

Subanexo 1 - Licenciatura Plena

Referência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	L11	L12	L13	L14	L15
/ R\$	6.890,00	7.579,00	7.806,37	8.040,57	8.442,59	8.780,30	9.394,92	9.864,66	10.653,83	11.293,06	12.422,36	13.291,93	14.380,53	14.977,66	15.900,00

Subanexo 2 - Mestrado

Referência		M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15
/ R\$		7.957,95	8.196,69	8.442,59	8.864,73	9.219,32	9.864,67	10.357,89	11.186,52	11.857,71	13.043,48	13.956,53	15.099,56	15.726,54	16.695,00

Subanexo 3 - Doutorado

Referência		D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	D12	D13	D14	D15
/ R\$		8.336,90	8.587,01	8.844,62	9.286,85	9.658,33	10.334,41	10.851,12	11.719,21	12.422,36	13.664,60	14.621,13	15.818,58	16.475,43	17.490,00

ANEXO XXXIX

a que se refere o inciso XXXIX do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

Subanexo 1

ESCALA DE VENCIMENTOS - SUPORTE PEDAGÓGICO

ESTRUTURA I - DIRETOR DE ESCOLA

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	4.788,86	4.966,22	5.152,45	5.348,00	5.553,32	5.768,90	5.995,29	6.232,96
2	5.161,32	5.357,31	5.563,10	5.779,17	6.006,06	6.244,28	6.494,41	6.757,05
3	5.572,90	5.789,47	6.016,86	6.255,62	6.506,32	6.769,56	7.045,97	7.336,20
4	6.027,68	6.267,00	6.518,27	6.782,10	7.059,12	7.350,01	7.655,45	7.976,13
5	6.530,23	6.794,66	7.072,32	7.363,85	7.669,97	7.991,39	8.328,89	8.683,24
6	7.085,55	7.377,74	7.684,54	8.006,70	8.344,96	8.700,12	9.073,06	9.464,63
7	7.699,16	8.022,05	8.361,06	8.717,03	9.090,81	9.483,28	9.895,37	10.328,06
8	8.377,21	8.734,00	9.108,62	9.501,97	9.914,99	10.348,64	10.804,01	11.282,13

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	3.591,64	3.724,66	3.864,34	4.011,00	4.164,99	4.326,68	4.496,46	4.674,72
2	3.870,99	4.017,98	4.172,33	4.334,38	4.504,54	4.683,21	4.870,81	5.067,79
3	4.179,68	4.342,10	4.512,64	4.691,72	4.879,74	5.077,18	5.284,47	5.502,14
4	4.520,76	4.700,24	4.888,70	5.086,57	5.294,35	5.512,51	5.741,59	5.982,10
5	4.897,68	5.096,00	5.304,24	5.522,89	5.752,48	5.993,55	6.246,66	6.512,44
6	5.314,16	5.533,31	5.763,41	6.005,03	6.258,72	6.525,10	6.804,79	7.098,47
7	5.774,37	6.016,54	6.270,79	6.537,77	6.818,11	7.112,46	7.421,53	7.746,05
8	6.282,91	6.550,49	6.831,47	7.126,48	7.436,24	7.761,49	8.103,00	8.461,60

ESTRUTURA II - SUPERVISOR DE ENSINO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	5.292,33	5.494,86	5.707,53	5.930,83	6.165,30	6.411,47	6.669,98	6.941,40
2	5.717,66	5.941,47	6.176,44	6.423,21	6.682,27	6.954,32	7.239,95	7.539,86
3	6.187,64	6.434,95	6.694,61	6.967,27	7.253,55	7.554,16	7.869,78	8.201,19
4	6.706,98	6.980,25	7.267,20	7.568,47	7.884,82	8.216,98	8.565,75	8.931,97
5	7.280,85	7.582,82	7.899,89	8.232,79	8.582,35	8.949,39	9.334,78	9.739,45
6	7.914,97	8.248,64	8.599,01	8.966,87	9.353,14	9.758,72	10.184,59	10.631,73
7	8.615,69	8.984,39	9.371,53	9.778,03	10.204,84	10.653,02	11.123,60	11.617,70
8	9.389,98	9.797,40	10.225,18	10.674,36	11.146,01	11.641,22	12.161,21	12.707,20

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	3.969,24	4.121,14	4.280,64	4.448,12	4.623,97	4.808,61	5.002,48	5.206,05
2	4.288,24	4.456,10	4.632,33	4.817,40	5.011,71	5.215,74	5.429,97	5.654,90
3	4.640,73	4.826,21	5.020,96	5.225,45	5.440,16	5.665,63	5.902,33	6.150,89
4	5.030,24	5.235,18	5.450,40	5.676,35	5.913,61	6.162,73	6.424,31	6.698,98
5	5.460,64	5.687,11	5.924,92	6.174,60	6.436,77	6.712,04	7.001,09	7.304,59
6	5.936,23	6.186,49	6.449,25	6.725,15	7.014,86	7.319,05	7.638,44	7.973,80
7	6.461,77	6.738,29	7.028,66	7.333,53	7.653,63	7.989,76	8.342,70	8.713,27
8	7.042,48	7.348,05	7.668,89	8.005,77	8.359,50	8.730,91	9.120,91	9.530,40

SUBANEXO 2**ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO EM EXTINÇÃO****ESTRUTURA I****ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL****TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS**

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.829,96	2.971,46	3.120,03	3.276,03	3.439,83	3.611,82	3.792,42	3.982,04
2	3.127,11	3.283,47	3.447,64	3.620,03	3.801,02	3.991,07	4.190,63	4.400,14
3	3.455,45	3.628,23	3.809,64	4.000,11	4.200,12	4.410,13	4.630,64	4.862,17
4	3.818,28	4.009,19	4.209,64	4.420,14	4.641,14	4.873,19	5.116,85	5.372,69
5	4.219,19	4.430,14	4.651,66	4.884,25	5.128,46	5.384,88	5.654,12	5.936,83
6	4.662,21	4.895,31	5.140,08	5.397,09	5.666,94	5.950,29	6.247,80	6.560,19
7	5.151,74	5.409,33	5.679,80	5.963,78	6.261,97	6.575,07	6.903,83	7.249,02
8	5.692,67	5.977,30	6.276,18	6.589,98	6.919,48	7.265,45	7.628,74	8.010,17

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.122,47	2.228,59	2.340,03	2.457,03	2.579,87	2.708,86	2.844,32	2.986,54
2	2.345,32	2.462,59	2.585,72	2.715,01	2.850,76	2.993,30	3.142,96	3.300,12
3	2.591,58	2.721,17	2.857,24	3.000,10	3.150,09	3.307,60	3.472,97	3.646,63
4	2.863,71	3.006,89	3.157,24	3.315,09	3.480,85	3.654,90	3.837,65	4.029,53
5	3.164,40	3.322,61	3.488,75	3.663,19	3.846,35	4.038,66	4.240,60	4.452,63
6	3.496,66	3.671,49	3.855,05	4.047,83	4.250,20	4.462,73	4.685,85	4.920,15
7	3.863,81	4.056,99	4.259,84	4.472,84	4.696,49	4.931,31	5.177,87	5.436,77
8	4.269,50	4.482,99	4.707,13	4.942,48	5.189,61	5.449,08	5.721,55	6.007,61

ESTRUTURA II

DELEGADO DE ENSINO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V
1	4.864,05	5.107,26	5.362,62	5.630,74	5.912,29

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V
1	3.648,04	3.830,44	4.021,97	4.223,06	4.434,21

SUBANEXO 3

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES DOCENTES

ESTRUTURA I

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.603,70	2.733,88	2.870,58	3.014,10	3.164,79	3.323,06	3.489,18	3.663,65
2	2.877,08	3.020,94	3.171,98	3.330,58	3.497,10	3.671,97	3.855,56	4.048,34
3	3.179,18	3.338,13	3.505,04	3.680,29	3.864,31	4.057,53	4.260,41	4.473,40
4	3.513,00	3.688,64	3.873,06	4.066,72	4.270,05	4.483,57	4.707,74	4.943,13
5	3.881,85	4.075,94	4.279,73	4.493,72	4.718,42	4.954,33	5.202,06	5.462,15
6	4.289,44	4.503,91	4.729,11	4.965,56	5.213,84	5.474,52	5.748,26	6.035,67
7	4.739,82	4.976,83	5.225,67	5.486,94	5.761,30	6.049,36	6.351,83	6.669,42
8	5.237,52	5.499,40	5.774,36	6.063,08	6.366,23	6.684,55	7.018,78	7.369,72

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.952,76	2.050,40	2.152,93	2.260,59	2.373,61	2.492,28	2.616,90	2.747,75
2	2.157,81	2.265,70	2.378,98	2.497,93	2.622,83	2.753,98	2.891,67	3.036,26
3	2.384,37	2.503,60	2.628,78	2.760,23	2.898,22	3.043,14	3.195,30	3.355,06
4	2.634,73	2.766,47	2.904,80	3.050,04	3.202,55	3.362,67	3.530,80	3.707,33
5	2.911,39	3.056,94	3.209,80	3.370,30	3.538,81	3.715,76	3.901,54	4.096,61
6	3.217,08	3.377,93	3.546,83	3.724,17	3.910,37	4.105,91	4.311,19	4.526,76
7	3.554,88	3.732,61	3.919,25	4.115,21	4.320,97	4.537,02	4.763,88	5.002,07
8	3.928,14	4.124,56	4.330,78	4.547,32	4.774,69	5.013,42	5.264,09	5.527,29

TABELA III - 24 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.562,22	1.640,33	1.722,33	1.808,47	1.898,87	1.993,82	2.093,52	2.198,21
2	1.726,25	1.812,55	1.903,18	1.998,35	2.098,25	2.203,18	2.313,33	2.429,01
3	1.907,49	2.002,87	2.103,03	2.208,17	2.318,58	2.434,50	2.556,23	2.684,04
4	2.107,80	2.213,17	2.323,84	2.440,05	2.562,04	2.690,14	2.824,64	2.965,87
5	2.329,10	2.445,56	2.567,85	2.696,24	2.831,05	2.972,60	3.121,23	3.277,28
6	2.573,67	2.702,34	2.837,46	2.979,34	3.128,30	3.284,72	3.448,95	3.621,39
7	2.843,91	2.986,09	3.135,38	3.292,17	3.456,79	3.629,61	3.811,09	4.001,66
8	3.142,51	3.299,63	3.464,62	3.637,85	3.819,73	4.010,72	4.211,26	4.421,82

TABELA IV – 12 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	781,12	820,16	861,17	904,23	949,44	996,91	1.046,75	1.099,09
2	863,12	906,29	951,60	999,17	1.049,14	1.101,58	1.156,67	1.214,50
3	953,76	1.001,44	1.051,50	1.104,09	1.159,28	1.217,26	1.278,14	1.342,03
4	1.053,89	1.106,59	1.161,92	1.220,01	1.281,01	1.345,07	1.412,32	1.482,93
5	1.164,55	1.222,78	1.283,91	1.348,11	1.415,52	1.486,30	1.560,61	1.638,65
6	1.286,83	1.351,17	1.418,74	1.489,67	1.564,16	1.642,37	1.724,48	1.810,70
7	1.421,95	1.493,05	1.567,70	1.646,08	1.728,38	1.814,83	1.905,56	2.000,82
8	1.571,26	1.649,82	1.732,32	1.818,92	1.909,88	2.005,37	2.105,64	2.210,92

ESTRUTURA II

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	3.014,12	3.164,80	3.323,06	3.489,20	3.663,66	3.846,86	4.039,20	4.241,16
2	3.330,58	3.497,11	3.671,98	3.855,57	4.048,35	4.250,77	4.463,31	4.686,47
3	3.680,31	3.864,33	4.057,54	4.260,42	4.473,43	4.697,10	4.931,95	5.178,57
4	4.066,73	4.270,07	4.483,58	4.707,76	4.943,14	5.190,30	5.449,83	5.722,29
5	4.493,73	4.718,43	4.954,34	5.202,07	5.462,16	5.735,28	6.022,03	6.323,14
6	4.965,57	5.213,86	5.474,56	5.748,28	6.035,69	6.337,49	6.654,36	6.987,06
7	5.486,96	5.761,32	6.049,39	6.351,86	6.669,45	7.002,91	7.353,06	7.720,73
8	6.063,09	6.366,25	6.684,57	7.018,81	7.369,75	7.738,23	8.125,14	8.531,39

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.260,59	2.373,62	2.492,29	2.616,92	2.747,75	2.885,14	3.029,40	3.180,87
2	2.497,94	2.622,83	2.753,99	2.891,68	3.036,26	3.188,08	3.347,47	3.514,86
3	2.760,23	2.898,23	3.043,14	3.195,31	3.355,07	3.522,84	3.698,98	3.883,91
4	3.050,04	3.202,56	3.362,69	3.530,81	3.707,36	3.892,72	4.087,36	4.291,73
5	3.370,31	3.538,82	3.715,77	3.901,55	4.096,62	4.301,46	4.516,53	4.742,36
6	3.724,18	3.910,39	4.105,92	4.311,20	4.526,78	4.753,10	4.990,76	5.240,30
7	4.115,23	4.320,98	4.537,03	4.763,89	5.002,09	5.252,20	5.514,80	5.790,55
8	4.547,33	4.774,70	5.013,43	5.264,10	5.527,31	5.803,66	6.093,86	6.398,54

TABELA III – 24 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.808,47	1.898,89	1.993,83	2.093,52	2.198,21	2.308,11	2.423,52	2.544,70
2	1.998,35	2.098,26	2.203,19	2.313,34	2.429,02	2.550,46	2.677,97	2.811,89
3	2.208,17	2.318,59	2.434,51	2.556,24	2.684,05	2.818,25	2.959,16	3.107,14
4	2.440,06	2.562,04	2.690,15	2.824,65	2.965,88	3.114,17	3.269,90	3.433,38
5	2.696,25	2.831,06	2.972,60	3.121,23	3.277,29	3.441,17	3.613,22	3.793,90
6	2.979,35	3.128,33	3.284,73	3.448,99	3.621,41	3.802,47	3.992,61	4.192,24
7	3.292,18	3.456,80	3.629,62	3.811,11	4.001,67	4.201,74	4.411,83	4.632,42
8	3.637,87	3.819,74	4.010,73	4.211,27	4.421,83	4.642,93	4.875,08	5.118,84

TABELA IV – 12 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	904,24	949,44	996,91	1.046,76	1.099,11	1.154,06	1.211,77	1.272,35
2	999,18	1.049,14	1.101,59	1.156,67	1.214,51	1.275,23	1.339,00	1.405,95
3	1.104,10	1.159,30	1.217,27	1.278,14	1.342,03	1.409,13	1.479,60	1.553,56
4	1.220,02	1.281,01	1.345,07	1.412,34	1.482,94	1.557,09	1.634,94	1.716,69
5	1.348,11	1.415,52	1.486,30	1.560,62	1.638,65	1.720,57	1.806,61	1.896,94
6	1.489,67	1.564,16	1.642,37	1.724,49	1.810,70	1.901,25	1.996,31	2.096,13
7	1.646,08	1.728,38	1.814,83	1.905,56	2.000,83	2.100,88	2.205,91	2.316,22
8	1.818,93	1.909,89	2.005,38	2.105,64	2.210,93	2.321,47	2.437,53	2.559,41

SUBANEXO 4**ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE DOCENTE EM EXTINÇÃO****PROFESSOR II****TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS**

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.072,09	2.175,70	2.284,49	2.398,70	2.518,63	2.644,57	2.776,81	2.915,65
2	2.289,65	2.404,14	2.524,36	2.650,57	2.783,09	2.922,25	3.068,35	3.221,79
3	2.530,07	2.656,58	2.789,41	2.928,88	3.075,33	3.229,10	3.390,54	3.560,07
4	2.795,73	2.935,51	3.082,29	3.236,41	3.398,22	3.568,15	3.746,55	3.933,86
5	3.089,29	3.243,76	3.405,95	3.576,23	3.755,06	3.942,80	4.139,95	4.346,93
6	3.413,67	3.584,33	3.763,56	3.951,73	4.149,33	4.356,79	4.574,61	4.803,36
7	3.772,09	3.960,70	4.158,74	4.366,67	4.585,01	4.814,26	5.054,96	5.307,71
8	4.168,17	4.376,56	4.595,41	4.825,17	5.066,42	5.319,75	5.585,73	5.865,02

TABELA II – 24 HORAS SEMANAIS

Faixa/ Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.657,68	1.740,56	1.827,59	1.918,96	2.014,91	2.115,66	2.221,43	2.332,51
2	1.831,74	1.923,32	2.019,49	2.120,47	2.226,48	2.337,81	2.454,70	2.577,42
3	2.024,07	2.125,26	2.231,53	2.343,10	2.460,26	2.583,26	2.712,43	2.848,05
4	2.236,59	2.348,42	2.465,84	2.589,12	2.718,59	2.854,51	2.997,23	3.147,10
5	2.471,43	2.595,01	2.724,75	2.860,99	3.004,03	3.154,24	3.311,95	3.477,55
6	2.730,92	2.867,47	3.010,85	3.161,39	3.319,46	3.485,43	3.659,71	3.842,68
7	3.017,67	3.168,56	3.326,98	3.493,34	3.668,00	3.851,40	4.043,96	4.246,18
8	3.334,53	3.501,25	3.676,31	3.860,14	4.053,14	4.255,79	4.468,58	4.692,02

ANEXO XL

a que se refere o inciso XL do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ADICIONAL DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO - ACG

Subanexo 1

COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR	
Grau	Valor - R\$
1	1.272,00
2	1.484,00
3	1.696,00
4	1.908,00
5	2.120,00
6	2.332,00

Subanexo 2

SUPERVISOR EDUCACIONAL	
Grau	Valor - R\$
1	Sem remuneração
2	1.272,00
3	1.484,00
4	1.696,00
5	1.908,00
6	2.120,00

Subanexo 3

PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO	
Grau	Valor - R\$
1	1.166,00
2	1.272,00
3	1.484,00
4	1.696,00
5	1.908,00
6	2.120,00

Subanexo 4

DIRETOR ESCOLAR	
Grau	Valor - R\$
1	Sem remuneração
2	1.166,00
3	1.325,00
4	1.590,00
5	1.908,00
6	2.120,00
7	2.332,00

Subanexo 5

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	
Grau	Valor - R\$
1	1.007,00
2	1.113,00
3	1.219,00
4	1.325,00
5	1.431,00
6	1.484,00
7	1.590,00

Subanexo 6

COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	
Grau	Valor - R\$
1	1.007,00
2	1.113,00
3	1.219,00
4	1.325,00
5	1.431,00
6	1.484,00
7	1.590,00

ANEXO XLI

a que se refere o inciso XLI do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ADICIONAL DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO - ACG

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO	
Grau	Valor - R\$
1	1.166,00
2	1.378,00
3	1.696,00
4	2.014,00
5	2.332,00
6	2.650,00

ANEXO XLII

a que se refere o inciso XLII do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023

ADICIONAL DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO - ACG

GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	
Grau	Valor - R\$
1	1.272,00
2	1.378,00
3	1.484,00
4	1.590,00
5	1.696,00
6	1.749,00
7	1.802,00